

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 54/2018, REALIZADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF E A EMPRESA VALOR AMBIENTAL LTDA. NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Processo nº 094.000.700/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS. Q. 08. Bloco B-50. Edifício Venâncio 2,000. 6º andar - Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, EDSON GONÇALVES DUARTE, brasileiro, portador da CI nº 3.943.169, SSP/DF, CPF nº 382.510.515-68, residente e domiciliado nesta capital, e por sua Diretora de Administração e Finanças, LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, brasileira, portadora da CI nº 925.568 SSP/DF e CPF nº 416.517.661-34,, domiciliada e residente nesta capital, e a Empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001 – 00, estabelecida no SIA SUL Trecho 04, nº 2.000, Bloco F, Sala 101 – Brasília – DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, MARCO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta capital, RG nº 591.380 SSP/DF e CPF nº 539.431.631-72, na qualidade de Administrador EDUARDO QUEIROZ ALVES, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº M 1052133 SSP/MG e CPF nº 240.206.306-82, na qualidade de Administrador e DIETER TOMOO KOPP IKEDA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado nesta capital, RG nº 21883677-6 SSP/SP e CPF nº 804.436.051-49, na qualidade de Administrador, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato conforme termos abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar as Cláusulas Segunda e Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2018 (16321106), celebrado em 14/12/2018 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/12/2018 (16642176), consoante solicitação da Diretoria Técnica por meio do Despacho SEI-GDF SLU/PRESI/DITEC (32470917).

Na Cláusula Segunda, onde se lê:

*2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto suplementar em **13,44%** (treze virgula quarenta e quatro por cento) o valor do contrato nº 54/2018, passando os recursos de **R\$ 1.769.940,00** (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta reais) mensal para **R\$ 2.007.768,41** (dois milhões, sete mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), e o anual para **R\$ 24.093.220,92** (vinte e quatro milhões, noventa e três mil duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos, conforme documento SEI/GDF (16240317), ampliando o quantitativo de **FISCAL DE PISO DIURNO** de **6** para **38** postos, **FISCAL DE PISO NOTURNO** de **6** para **22** postos, **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE DIURNO** de **1** para **3** postos e **VEICULO LEVE** de **1** unidade para **2** unidades, bem como o acréscimo de **2** (dois) postos de trabalho de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE***

NOTURNO conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato, e fundamento no art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, "b", e § 1º, todos da Lei nº 8.666/1993."

Leia-se:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto suplementar em **11,88 %** (treze virgula quarenta e quatro por cento) o valor do contrato nº 54/2018, passando os recursos de **R\$ 1.768.810,00** (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil oitocentos e dez reais) mensal para **R\$ 2.007.240,00** (dois milhões, sete mil duzentos e quarenta reais), e o anual para **R\$ 24.086.880,00** (vinte e quatro milhões, oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), conforme documento SEI/GDF (16240317) e nova planilha de custos da DITEC (37421752), ampliando o quantitativo de **FISCAL DE PISO DIURNO** de 6 para 38 postos, **FISCAL DE PISO NOTURNO** de 6 para 22 postos, **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE DIURNO** de 1 para 3 postos e **VEICULO LEVE** de 1 unidade para 2 unidades, bem como o acréscimo de 2 (dois) postos de trabalho de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE NOTURNO** conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato, e fundamento no art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, "b", e § 1º, todos da Lei nº 8.666/1993."

E na Cláusula Terceira, onde se lê:

3.3. o valor total estimado mensal do Contrato será de **R\$ 2.007.768,41** (dois milhões, sete mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), perfazendo um valor anual estimado de **R\$ 24.093.220,92** (vinte e quatro milhões, noventa e três mil duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos)."

Leia-se:

3.3. o valor total estimado mensal do Contrato será de **R\$ 2.007.240,00** (dois milhões, sete mil duzentos e quarenta reais), perfazendo um valor anual estimado de **24.086.880,00** (vinte e quatro milhões, oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata este aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 22214

II. Programa de Trabalho: 15.452.6210.2079.6118 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

III. Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV. Fonte de Recursos: 100

3.2. O empenho inicial é de R\$ 1.804.408,99 (um milhão, oitocentos e quatro mil quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00251, emitida em 10/03/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento entra em vigência a partir da data de sua assinatura das partes no Sistema SEI-GDF.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA complementará a garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

Pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

EDSON GONÇALVES DUARTE

Diretor-Presidente

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

Diretora de Administração e Finanças

Pela Contratada:

MARCO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES

Representante Legal da Empresa

EDUARDO QUEIROZ ALVES

Representante Legal da Empresa

DIETER TOMOO KOPP IKEDA

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA - Matr.0275957-8, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 26/05/2020, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Usuário Externo**, em 27/05/2020, às 07:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO QUEIROZ ALVES, Usuário Externo**, em 27/05/2020, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.1689252-6, Diretor(a)-Presidente**, em 27/05/2020, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES, Usuário Externo**, em 28/05/2020, às 20:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40754685)
verificador= **40754685** código CRC= **71F48DA1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200

0094-000700/2017

Doc. SEI/GDF 40754685